

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a alteração da Lei 4.324/2025, em especial o seu Anexo, item III da função de motorista, para melhor adequação do requisitos de contratação.

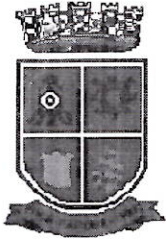
Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei.**


GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
DE PAROBÉ

Recebido em 27 / 03 / 2026

Elionora da C. Bernardes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Lei 4.324 de 21/11/2025, em seu Anexo, Item III e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a Lei 4.324 de 21/11/2025, em seu Anexo, item III, onde apresenta requisitos para a contratação, que passa a ter a seguinte redação:

“Anexo

(...)

**III – FUNÇÃO: MECANICO DIESEL (LINHA AMARELA E LINHA PESADA)
Requisitos:**

(...)

CNH categoria “B” ou superior:

(...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à publicação da Lei 4.324/2025.


**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
PREFEITO**